



LEI Nº 2.313, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), destinados a atender a Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana COTRAN.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana - COTRAN;
- III. PROGRAMA: 06 183 1003 Segurança Pública;
- IV. ATIVIDADE: 06 183 1003 3006 Despesa com Segurança Pública;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro Exercícios Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1016/3.3.30.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ **57.000,00** (cinquenta e sete mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- III. PROGRAMA: 06 182 1003 Segurança Pública;
- IV. ATIVIDADE: 06 182 1003 3006 Despesas com Segurança Pública;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro Exercícios Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 074/3.3.50.41 Contribuições - R\$ - 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de outubro de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município
